



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

Diretor Geral: ALFREDO GASTRO

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.738

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1961

LEI N. 2395 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1961

Dispõe sobre a instituição da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Estadual autorizado a promover em colaboração com a União, os Municípios, e particulares, as medidas indicadas e necessárias à instituição de uma fundação educacional, sob a denominação de "Fundação Educacional do Estado do Pará" (FEEP), entidade de direito privado, que terá por escopo instalar e manter Centros Educacionais de ensino gratuito ou de remuneração médica, sem finalidade lucrativa, nos moldes estabelecidos pela Comissão de Assistência às Fundações Educacionais (CAFE), do Ministério de Educação e Cultura, a que se refere o Decreto Federal n. 47.051, de 19 de outubro de 1959.

Art. 2.º Fica aberto no corrente exercício financeiro vigente, o crédito especial no montante de Cinco Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), como auxílio do Estado à efetivação da instalação da Fundação Educacional referida no artigo anterior.

Parágrafo único A aplicação do valor do crédito de que é objeto este artigo se processará por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com estrita observância da finalidade a que se destina.

Art. 3.º A Fundação Educacional do Estado do Pará reger-se-á por estatutos a serem elaborados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em colaboração com a Comissão de Assistência às Fundações Educacionais do Ministério de Educação e Cultura.

Parágrafo único Fica estabelecido o prazo de noventa (90) dias, contados a partir da data da vigência da presente lei, para a organização dos estatutos de que trata este artigo.

Art. 4.º Serão considerados relevantes e gratuitos os serviços prestados à Fundação pelos membros integrantes de seus cargos efetivos ou designados pelo Governo.

Art. 5.º O crédito de que trata o artigo 2.º desta lei correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

## GOVERNO DO ESTADO

### GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

### VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

### SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

### SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

### SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

### SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMÉLIO CARVALHO DA SILVA

### SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

### SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

### SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉLIO SILVA

### SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO BORGES DO CARMO

### DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO:

Sr. CAVALHEIRO DE MACEDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961;

Dr. AURÉLIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado

Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Antônio Gomes Moreira Junior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS

### DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Nonato de Oliveira Campos, para exercer, interinamente, o cargo de "Fiscal do Matadouro", classe F, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, vago com a promoção por antiguidade de Miguel Quirino Ferreira para a classe G.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.  
AURÉLIO CORRÉA DO CARMO  
Governador do Estado  
Jesus Corrêa do Carmo  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Laura Nazaré Amaral Serra, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

### LEIA NESTA EDIÇÃO

#### SUMÁRIO

#### SECÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei n. 2395, de 29/11/61.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decreto de nomeação de ....  
27/11/61.

Portarias ns. 182 e 183 de 28/11/61, baixadas pelo sr. Secretário.

Despachos do sr. Secretário, em 28/11/61.

Despachos do sr. Diretor do Depart. de Receita, em ... 29/11/61.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decreto de nomeação de ....  
27/11/61.

Portarias ns. 182 e 183 de 28/11/61, baixadas pelo sr. Secretário.

Despachos do sr. Secretário, em 28/11/61.

#### DEPARTAMENTO DO SERVICO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Geral, em 29/11/61.

#### SECÇÃO II

#### Atos do Poder Judiciário

#### DIARIO DA JUSTICA

#### SECÇÃO III

#### COLETIVO ELEITORAL

#### SECÇÃO IV

#### DIARIO DA ASSEMBLEIA

#### SECÇÃO V

#### DIARIO MUNICIPAL

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**Redação, Administração e Oficinas**  
**Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 2998**

**Diretor — Sr. ACYR CASTRO**

**Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES**

**Redator — Sr. MOACIR DRAGO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

**ASSINATURAS:**

**PUBLICIDADE:**

**Anual ..... Cr\$ 1.000,00**

**Semestral ..... " 500,00**

**Número avulso ..... 5,00**

**Número intranumero ..... 6,00**

**Estados e Municípios:**

**Anual ..... Cr\$ 1.500,00**

**Semestral ..... " 750,00**

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.

For mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20 % de abatimento.

O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

**EXPEDIENTE**

As reparticipações públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12:30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e corvidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das seis e trinta (7:30) às treze e trinta (13:30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria para ser recebida das oito às doze e trinta (8 às 12:30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezenas e sete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, par seis meses em um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas para aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o encadreiro, vão impressos o número de dia de registo, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os assinantes às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos exemplares que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Amílcar Carvalho da Silva  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Monteiro  
 Secretário de Estado de Obras Terras e Águas

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Modesto, extranumerário diarista do Departamento Estadual de Aguas, da Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1961.  
**AURELIO CORRÉA DO CARMO**  
 Governador do Estado  
 Benedito Monteiro  
 Secretário de Estado de Obras Terras e Águas

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**IMPRENSA OFICIAL**  
 PORTARIA N. 153 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea "f", do Decreto n. 372, de 14/9/1951 e de 2/12/1954;

**RESOLVE:**  
 Conceder 30 dias de férias ao

**Acir Castro**  
 Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Segundo Oficial no período de 6 a 10 de Novembro de 1961.

**Diários Oficiais:**

1 — Antonio Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Empresa de Exploração de Minérios Ltda.

2 — Paulo Rubio de Souza Meira, requerendo o arquivamento do contrato de constituição de firma Empresa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Amapá Ltda.

21 — Paulo Rubio de Souza Meira, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Companhia Industrial de Madeiras Ltda. (CIMAL).

22 — Alberto Bordalo, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Marajó, Representações, Indústria e Comércio Ltda.

23 — Dr. Eduardo de Freitas Leite, requerendo o arquivamento da escritura pública de constituição da firma Consórcio Parazense de Industrialização de Mandioca S. A.

24 — Heraldo da Costa Paredes, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Otacilio Moreira Barbosa & Cia. Ltda.

25 — Luiz Lopes, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Farias & Peres.

26 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Dipergos — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos Ltda.

27 — O. M. Rodrigues & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição.

28 — A. C. do Nascimento & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição.

29 — Torres & Lobato, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição.

30 — Gonçalves & Irmão, requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição.

31 — Joaquim da Silva & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição.

32 — Carlos Zoghobi, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Edith Pinto Chaar & Filhos.

Escríptura de Autorização para Comerciar:

33 — Alberto Bordalo, requerendo o arquivamento da Escríptura de autorização marital para comerciar que faz Amílaldo Elleres Nunes a sua esposa Virginia Barriaga Nunes.

34 — José Tavares, requerendo o arquivamento da Escríptura Pública de autorização para comerciar que faz Raimundo Medeiros a favor de Maria Araújo Medeiros.

35 — José Tavares, requerendo o arquivamento da Escríptura Pública de autorização para comerciar que faz Raimundo Guedes a favor de Odáleia Monteiro Rodrigues Guedes.

Registros de firmas Coletivas:

36 — Companhia Industrial de Madeiras da Amazônia Ltda. (CIMAL), Empresa de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Amapá Ltda., Indústrias de Celulose da Amazônia Ltda. (ICAL),

37 — Paulo Rubio de Souza Meira, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Indústria de Celulose da Amazônia Ltda. (ICAL).

38 — Paulo Rubio de Souza Meira, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Celulose da Amazônia Ltda. (ICAL).

39 — Paulo Rubio de Souza Meira, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Celulose da Amazônia Ltda. (ICAL).

Dipercos — Distribuidora de Perfumes e Cosméticos Ltda.

Registro de Firms individuais:  
37 — Victor dos Anjos Pereira, responsável pela firma Victor dos Anjos Pereira, requer o registro da mesma.

38 — Nissim Hara, responsável, pela firma N. Hara, requer o registro da mesma.

39 — Claudemir Maciel Barbosa, responsável pela firma Claudemir Maciel Barbosa, requer o registro da mesma.

40 — Helio Filgueira dos Santos Leal, responsável pela forma H. F. Leal, requer o registro da mesma.

41 — Antonina Ferreira Sauma, responsável pela firma A. Ferreira Sauma, requer o registro da mesma.

42 — Raimundo dos Santos Carneiro, responsável pela firma R. S. Carneiro, requer o registro da mesma.

Procuração:

43 — Cia. de Cigarros Souza Cruz, requerendo o registro da Procuração que faz em favor de Gerente de Vendas Sr. Hermano Horácio Costa.

44 — E. Fagury & Cia., requerendo o cancelamento do seu registro.

45 — E. M. Souza, requerendo o cancelamento do seu registro.

46 — R. Guedes, requerendo o cancelamento do seu registro.

47 — A. Duarte Queiroz, desta praça, requerendo o cancelamento do seu registro.

Averbações:

48 — Barbosa Pamplona Ltda., requerendo seja averbado em seu registro as alterações referidas pela mesma.

49 — Pedro José Martin de Melo, requerendo seja averbado no registro da firma F. Freitas & Filhos, a alteração sofrida pela mesma.

50 — Corrêa & Abreu, requerendo seja averbado em seu registro a alteração sofrida.

51 — Neves & Irmão, requerendo seja averbado em seu registro a alteração de seu contrato social.

52 — Silva & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração do seu contrato.

53 — Edgar Marques Aleixo, requerendo seja averbado em seu registro o aumento do seu capital.

54 — Sinos de Belém, Importação e Comércio, Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a alteração do seu contrato social.

55 — Luiz Lopes, requerendo seja averbado no registro da firma Moyses Oliveira, o aumento do seu capital.

56 — Apolinário Coimbra & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a alteração do seu contrato social.

57 — Luiz Lopes, requerendo seja averbado no registro da firma Joaquim Soares Santos, o aumento do seu capital.

Certidões:

58 — Bank Of London & South America Limited., Alcantara & Nunes, A. Duarte Queiroz, Belém Comercial S. A., Osvaldo Costa.

Livros:

59 — Antonia Maria Ribeiro, Aly Charone & Cia. Ltda., Lojas Eidian S. A., Celestino Alves & Cia., Mariel Guedes de Oliveira, Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos, Carlos Francisco Gomes, Armando P. Teixeira, Leão Bahia & Cia., Sobral, Irmãos S. A., Importadora de Tecidos S. A., Carlos Alcantarino,

Antônio G. Navegantes & Cia., José Juvencio Alves Uchôa, Cubha & Irmão Ltda., S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A., A. Faciola, D. G. Barros & Cia., A. M. Fidalgo & Cia., N. Jorge & Cia., Benerrós & Irmão, Fernando Augusto Leão Duarte, Joaquim da Silva & Cia., M. Dias & Cia.,

Alberto Basile & Cia., Empresa de Mineração Amazônia S. A. (AMASA), Casa Marc Jacob, S. A. — Filial, Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S. A.  
Ainda dissolução:  
60 — E. Fagury & Cia., requerendo o arquivamento da seu contrato de dissolução.

Misericórdia do Pará, solicitando pagamento de duodécimo de subvenção. Ns. 11238, 11239, 11575, 11574 e 11572, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (2). Jornal do Dia, Empresa de Publicidade Fólia do Norte, Ltda., e A Província do Pará Ltda., contas — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

N. 11327, da Associação Paraense de Servidores Públicos, solicitando desconto nos vencimentos de Agostinho Fonseca — Ao Sr. diretor do Departamento de Exatorias do Interior para ouvir o funcionário mencionado no ofício retro e, após, informar e qu'ocorrer.

N. 11563, de F.B. Oliveira & Cia., contas — Solicite-se ao sr. diretor do Departamento de Receita informa referente ao recebimento das senhas mencionadas no presente processo.

Coletoria Estadual de Iratuba, remetendo guia para pagamento de Imposto de Transmissão de Propriedade — Volte à Coletoria de origem para efeito de cobrança do imposto, nos termos das informações constantes do presente processo.

N. 11325, da IMPRENSA OFICIAL, solicitando liberação da verba de Despesas Diversas — Autoziro, devendo o respectivo empenho se processar através da própria Imprensa Oficial.

N. 11330, da Associação Paraense de Servidores Públicos, solicitando desconto nos vencimentos das funcionárias Maria Creuza Barros e Regina Lisboa — Convide-se o requerente a fazer prova de ausência das funcionárias mencionadas no ofício retro.

Quanto aos descontos pleiteados.

N. 11506 e 11507, da Coletoria Estadual de São Miguel do Guamá (2) fazendo comunicação — A audiência da dota Procuradoria Fiscal.

N. 11187, de Rómulo Soares, solicitando pagamento de percentagens. N. 11531, de W. Pinto & Cia., conta de fornecimento. N. 11240, do Instituto Lauro Sodré, enviando empenho — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 11849, 11848, 11847, 11846, 11845, 11814 e 11843, das Coletorias Estaduais de Salinópolis (2).

Ponta de Pedras, Marapánim, Porto de Moz, Baião, São Caetano de Odivelas (2) solicitando suprimento para pagamento do funcionalismo — Autorizo.

Ns. 11328 e 11329, da Associação Paraense de Servidores Públicos, solicitando desconto nos proveniente de aposentadoria do sr. Pedro Lára Cavalero e dos vencimentos de Pedro Silva, em favor daquela Associação — Solicite-se do interessado documento comprobatório de ausência dos funcionários no que tanje os descontos solicitados.

N. 11895, do Gabinete do Governador, encaminhando uma nota em que é interessada Regiane Coeli de Paiva Lisboa — Ao Departamento de Despesa para informar e devolver.

N. 11894, do Gabinete do Governador, encaminhando expediente — Ao Departamento de Exatorias do Interior para prestar as informações determinada pelo Chefe do Estado, com urgência.

Ns. 11568 e 11509, do Rádio Clube do Pará e a Província do Pará Ltda., contas — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

N. 11620, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de aluguel de casa — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

N. 11331, de Santa Casa de

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

**PORTEIRA N. 182 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1961**

O Senhor Jesus Corrêa do Carmo, Diretor em comissão do Departamento de Receita, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças, no imediato, do respectivo titular Doutor José Maria Mendes Pereira, por designação Governamental e, em aditamento a portaria n. 138 de 16/6/61.

**RESOLVE:**

Mandar que a fiscalização de que trata a mesma portaria já em conclusão no município de Abetetuba, continue a ser procedida pelo sr. Henrique de Santa Helena Corrêa. Fiscal de Rendas, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para dizer si quitação.

N. 11381, das Gráficas São Judas Tadeu, pagamento de conta. N. 10897, de Teófila Ferreira de Moraes, solicitando pagamento de Auxílio Funeral — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

N. 11508 e 11507, da Coletoria Estadual de São Miguel do Guamá (2) fazendo comunicação — A audiência da dota Procuradoria Fiscal.

N. 11187, de Rómulo Soares, solicitando pagamento de percentagens. N. 11531, de W. Pinto & Cia., conta de fornecimento. N. 11240, do Instituto Lauro Sodré, enviando empenho — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

Ns. 11849, 11848, 11847, 11846, 11845, 11814 e 11843, das Coletorias Estaduais de Salinópolis (2).

Ponta de Pedras, Marapánim, Porto de Moz, Baião, São Caetano de Odivelas (2) solicitando suprimento para pagamento do funcionalismo — Autorizo.

Ns. 11328 e 11329, da Associação Paraense de Servidores Públicos, solicitando desconto nos proveniente de aposentadoria do sr. Pedro Lára Cavalero e dos vencimentos de Pedro Silva, em favor daquela Associação — Solicite-se do interessado documento comprobatório de ausência dos funcionários no que tanje os descontos solicitados.

N. 11895, do Gabinete do Governador, encaminhando uma nota em que é interessada Regiane Coeli de Paiva Lisboa — Ao Departamento de Despesa para informar e devolver.

N. 11894, do Gabinete do Governador, encaminhando expediente — Ao Departamento de Exatorias do Interior para prestar as informações determinada pelo Chefe do Estado, com urgência.

Ns. 11568 e 11509, do Rádio Clube do Pará e a Província do Pará Ltda., contas — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

N. 11620, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando pagamento de aluguel de casa — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

N. 11331, de Santa Casa de

Expediente Despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em. 29/11/61.

**Processos:**

N. 6096, de José Amâncio de Souza — Verificado, entregue-se.

N. 6095, de Moller S/A. Comércio e Representações — Transfira-se e reembarque-se.

N. 6094, de Exportadora Americana Ltda. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

N. 41129/393-61, do Ministério das Relações Exteriores — Entregue-se.

N. 510, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R.M. — Idem.

N. 512 — Idem — Embarque-se.

N. 6083, de Natalicio L. Meneses — A 2a. Secção.

N. 6097, de Carlos Armando Ribeiro — Verificado, entregue-se.

N. 6103, de S/A. White Martins — Idem.

N. 6076, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Secção.

N. 6104, de Marcírio Gonçalves dos Santos — Verificado, permita-se o embarque.

N. 398, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

N. 1152, do Serviço de Aliamentação da Previdência Social

— Embarque-se.  
 — N. 6105, de Ansalvasco Comércio e Indústria S/A. — Verificado, embaraque-se.  
 — N. 6106, dos Padres Salesianos — Entregue-se.  
 — N. 6107, de Mário Sarmiento Martin — Verificado, entregue-se.  
 — N. 6109, de Dagoberto Gouveia de Lima — Encaminhe-se.  
 — N. 6108, de José Azevedo Bahia — Como requer. Baixe-se, portaria.  
 — N. 6098, de J. Chaves —

Encaminhe-se este expediente a D.F.T.C., para os devidos fins.  
 — N. 712, do Território Federal do Amapá — Embarque-se  
 — N. 713 — Idem — Idem.  
 — N. 6110, da R.M. de Souza — Verificado, entregue-se.  
 — N. 6102, da Sociedade Bíblica do Brasil — Permita-se o embarque.  
 — N. 6089, de Irene de Oliveira Maia — Encaminhe-se.  
 — N. 6088, de Tte. Wady Charone — Verificado, permita-se o embarque.

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.  
 Em. 29/11/61.

**Processos ns.**

N. 9084, de Reinaldo S. Oliveira, sol. ret. prov. — Volte a S. I.J.

N. 7286, de Aderson R. Alves, sol. aux. — A.D.O.O. para empenho.

N. 10629, de GG. sol. infor. Transmita-se a SEF, a informação supra da DP.

N. 1018, de Alzira P. Pinto, sol. adic. — 1011, de Idelta N. Lopes Raiol, sal. sal. fam. — A.C. Jurídica.

N. 0980, de Maria Ribeiro da Silva, sal. fam. — Volte a carteira p/ inscrever.

N. 10505, de SSP. sol. (faz) Informe à D.O.O. se não houve pedido de suplementação para a dotação cujo reforço é pleiteado.

N. 10577, da SEC. sol. pag. — Encaminhe-se a SEF.

N. 9996, de Abel P. de Vasconcelos, sol. efet. — Volte a C. Jurídica.

N. 7345, de Antonia T. Ribeiro, sol. cont. temp. serv. — De acordo. Solicite-se a SEC.

N. 6266, de Astério Campos, rem. relat. — Encaminhe-se a SEC.

N. 7075, de Moysés Grandiger, faz sol. — Arquive-se.

N. 8064, de Rita F. Pinto, sol. alter. ped. — A.D.P. para cumprir.

N. 0992, de Yolea Dirce N. de Siqueira, adic. — 0999, de Maria Alaiice Braga, adic. — 10485, de Oliveira Rangel Barata, sol. adic. — 0157, de Elza de S. Silva Paes, adic. — 1002, de Mercedes de S. Matos, adic. — 10449, de Terezinha M. de Almeida, efet. — 10539, de Iracema A. Costa, efet. — 10526, de Newton Sales, efet. — A superior decisão governamental.

N. 9464, de Melquias P. da Silva, aposent. — A.D.P. para o ato.

Ns. 1017, de Ma. Helena V. Nascimento, sal. fam.; 1020, de Celina V. Fampolha, sal. fam.; ... 1016, de Plácido do Rosário, sal. fam. — A carteira competente.

N. 10249, de Raimunda E. dos Santos. — Encaminhe-se à SEF.

— N. 10478, de José Amazonas Pantoja, sol. ajud. custo. — A.D.O.O. para empenho.

— N. 10638, da SSP, Hosp. Juliano Moreira, rem. supl. pensionato. — A.D.M.

— N. 10639, de J. L. Buainain, sol. pag. — A.D.M. para processar.

— N. 10640, da SEF, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— N. 10641, de João P. Teixeira, sol. pag. — A.D.M. para empenho.

— N. 10642, de Osvaldo Seabra, faz exposic. — A superior decisão governamental.

— N. 10643, do Hosp. Juliano Moreira, sol. ref. — A superior decisão governamental.

— N. 10644, de Campos & Feixiera, sol. pag.; 10643, de SSP, sol. mater. — A.D.M.

— N. 10646, de Raymundo Rebello F., sol. lic. — A.D.P. para o ato.

— N. 10647, de Comp. Editora Nacional, sol. pag.; 10648, de Bitar Irmãos, sol. pag. — A.D.M. para processar.

— N. 10650, de Horácio Bastos, faz sol. — Ao protocolo p/ informar.

— Ns. 10651, de Raimunda N. Ribeiro, sol. nom.; 10653, de Ilhentina M. Martins, sol. nom. — A.D.P. para dizer.

— N. 10654, de Firg. Paraense, sol. pag. — A.D.M.

— N. 10655, de Clotilde R. Lima, sol. quipar. — A.C. Jurídica.

— N. 10659, do Educ. Nogueira de Faria, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— Ns. 10631, da Comp. Atlantic, sol. pag.; 10632, da SOTA, sol. pag.; 10636, de SOTA, enc. rec. p. pag.; 10649, da Panificadora Circular, sol. pag.; 10657, da Imp. Ferr. sol. pag. — A.D.M.

— N. 10658, de Ana M. Queiroz, sol. nom. — A.D.P. para expedir.

— N. 10660, de DSP, sol. cop. asset. — A.D.P.

— Ns. 10661, de Escola de Química Industrial, sol. aux.; ... 10662, 10663, 10664, da Santa Casa, sol. pag. — A.D.O.O.

— N. 10665, de SOTA, sol. pag. — A.D.M.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

### CONSELHO EXECUTIVO

#### RESOLUÇÃO N. 60/61

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 20 de novembro de 1961, presentes ou seus membros, legalmente investidos, em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Aceitar como integral a frequência do engenheiro Hilmar da Silva Chuva, no período de 15/9/48 a 31-12-1949, tendo em vista os termos do parecer do relator, conselheiro ar. Antero dos Santos Soeiro, exarado às fls. 10 do processo n. 695/61 e o atestado firmado pelos engenheiros Antonio Pedro Martins Viana e Homero Medeiros Cabral, respectivamente, Assistente Técnico do DER-Pa e Diretor da Divisão de Pavimentação do mesmo, que declararam conhecer o requerente, trabalhando no órgão, desde o período acima citado.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 20 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Elmir Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto M. de Mendonça

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho

Conselheiro

(Ext. — D. 1/12/61)

### RESOLUÇÃO N. 59/61

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 20 de novembro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Autorizar a Assistência Técnica do DER-Pa, a construir e recuperar novas pontes na rodovia Bragança-Montenegro, ao longo do rio Caeté, face à situação precária em que as atuais se encontram, até o limite máximo de Cr\$ 45.000,00 e 7.500,00 o metro linear, respectivamente, para construção e recuperação, correndo todas as despesas à conta do tarefa, até assinatura do competente termo de tarefa pela DCC, a quem deverá ser encaminhado, sómente após o pronunciamento do Egrégio Conselho Rodoviário Estadual, para a necessária dispensa de concorrência pública, em virtude de montante da obra ultrapassar os Cr\$ 500.000,00.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 20 de novembro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Elmir Nobre Saady

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes

Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral  
Conselheiro  
Dr. Antero dos Santos Soeiro  
Conselheiro  
Dr. Humberto M. de Mendonça  
Conselheiro  
Dr. Jorge Faciola de Souza  
Conselheiro  
Econ. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro  
(Ext. — D. 1|12|61)

## GOVERNO FEDERAL

**Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1961, destinada à melhoria das condições higiênicas das habitações, no Estado do Pará.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados respectivamente SPVEA e FSESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário da Silva Machado e a segunda pelo seu procurador, doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132) de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual, se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de desesete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA :** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu termo qualquer das partes contratantes, não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA :** — Pelo presente contrato, a FSESP obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA :** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à FSESP, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL; VERBA : 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social CONSIGNAÇÕES : 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais 3.2.00 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 189 da Const. Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA : 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social 3.5.0.0 — Saúde 3.5.2.0 — Serviços básicos de saneamento 5.5.2.3 — Melhoria das condições

higiênicas das habitações 15 — Pará — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO :** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA :** — A FSESP prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas ao cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício, deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA :** — A FSESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitados, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA :** — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA :** — Para todos os efeitos legais fica eleito o fórum da Comarca desta Capital (cidade de Belém) para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo.

**CLAUSULA OITAVA :** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesses das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente e estas submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração O-16, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1961.

General MARIO DA SILVA MACHADO  
ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA  
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas :

João Braga de Jesus Sousa  
Fernanda Castro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, Diretoria Regional do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1961, e destinada à "Melhoria das Condições Higiênicas das Habitações

## — PARA —

## I—DESTINO DOS DEJETOS

A. Pisos de concreto

- |                      |        |
|----------------------|--------|
| 1. Material .....    | 350,00 |
| 2. Mão de obra ..... | 50,00  |

Quantidade	Preço unitário	Preço total
1.250	400,00	500.000,00

Total parcial ..... Cr\$ 500.000,00

## II—ABASTECIMENTO D'AGUA

## A. Ligações domiciliares

Quantidade	Preço unitário	Preço total
60	3.000,00	180.000,00
B. Poços rasos		
1. Cravados		
a) Material .....	16.000,00	
b) Mão de obra ....	4.000,00	
Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	20.000,00	100.000,00
2. Escavados		
a) Material .....	24.000,00	
b) Mão de obra ....	6.000,00	
Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	30.000,00	120.000,00
Total parcial .....	Cr\$ 400.000,00	

## III—OFICINAS

A. Aquisição de ferramentas para instalação de 2 oficinas .....	100.000,00
Total parcial .....	100.000,00
TOTAL GERAL .... Cr\$ 1.000.000,00	

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

## AVISO

Concorrência Pública n. 1  
As propostas a que se refere o item 3, serão abertas, em reunião presidida pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no dia 4 de dezembro do corrente ano, às 9 (nove) horas, e não no dia 2 (dois) como se lê na publicação do dia 17 de novembro do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Belém, 29 de novembro de 1961.

Raymundo Jorge Chaves  
Presidente da Comissão de Concorrência Pública  
(T. 3674 — 112|61)

## SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zeferino de Barros Sodré, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 230 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa Inajás; pela direita com José Pinheiro do Nascimento; pela esquerda com José Marques da Costa e pelos fundos com Simão Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Alexandre Barros nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 230 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa Inajás; pela direita com José Pinheiro do Nascimento; pela esquerda com José Marques da Costa e pelos fundos com Simão Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Albino Avis da Silva nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa Inajás; pela direita com José Pinheiro do Nascimento; pela esquerda com José Marques da Costa e pelos fundos com Simão Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Travassos da Silva nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 750 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa da Colônia Pedro Teixeira; pela direita com terras devolutas ocupadas por Zacarias de tal; pela esquerda com terras devolutas ocupadas por Manoel Lima do Nascimento e pelos fundos com terras ocupadas por Manoel Rainundo Barata.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Bezerra Chaves, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa do Quinze; pela direita com terras devolutas ocupadas por Raimundo Gabriel; pela esquerda com terras devolutas ocupadas por Manoel Francisco dos Santos e pelos fundos com terras ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Lopes da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 1.000 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Travessa Sapucaia, à direita com terras ocupadas por Acendino Evangelista do Nascimento, à esquerda com o Igarapé Açu-Mirim e pelos fundos com terras ocupadas por Lucas Evangelista do Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pinheiro de Lima nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás, à direita com terras devolutas ocupadas por Francisco Pinheiro de Lima, à esquerda com terras devolutas ocupadas por Luiz Nonato da Silva e pelos fundos com terras devolutas ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pinheiro de Lima nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Paralela Inajás; lado direito com terras devolutas ocupadas por José Marques da Costa, à esquerda por Antonio Lopes da Silva e fundos com terras ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Paralela Jauari lado direito com Belisário de tal; pelos fundos com igarapé Tracuateua e à esquerda com terras devolutas ocupadas por Raimundo Ferreira de Souza.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Evangelista do Nascimento, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 250 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Travessa do Quinze; pela direita com terras devolutas ocupadas por Raimundo Gabriel; pela esquerda com terras devolutas ocupadas por Manoel Francisco dos Santos e pelos fundos com terras ocupadas por José Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pinheiro de Lima nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Travessa Sapucaia, à direita com terras ocupadas por Acendino Evangelista do Nascimento, à esquerda com o Igarapé Açu-Mirim e pelos fundos com terras ocupadas por Lucas Evangelista do Nascimento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Nova Timboteua.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de novembro de 1961. Of. Adm. Yolanda L. de Brito.

(G. — Dias 1; 10 e 21|12|1961)

## Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Pinheiro de Lima nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na Comarca e Distrito da Sede, no Município de Nova Timboteua, medindo 500 mts. de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com a Trav



19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 12a. Comarca, 30o. Térmo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 8300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Indicações e limites: a supra sorte de terras está situada na região entre o rio Araguaia e o ribeirão Arraia, limitando-se ao sul com o ribeirão Merengue, ao leste com léguas patrimonial da sede, ao oeste com a serra do Recreio e ao norte com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(D. 1, 10 e 21/12/61)

na a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Of. Adm.  
(Dias 23/11; 3 e 13/12/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Raimundo Pereira de Souza, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 36o. Térmo, 36o. Município de Santa Izabel e 92o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo lado direito, com terras pertencentes a Alice de tal, pelo lado esquerdo com Raimundo Pereira de Souza, pela frente com Maria Sidrack e fundos com Amélia Lamereira. O referido lote de terras mede 160 metros de frente por 330 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Sta. Izabel. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 14 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Of. Adm.  
(Dias 23/11; 3 e 13/12/61).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seccão, faço público que por Roque Alves de Oliveira, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 14a. Comarca, 30o. Térmo, 30o. Município de C. do Araguaia e 81o. Distrito, medindo 2000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Situada à margem direita da Grotta denominada Vermelha, por onde se limita ao leste, ao norte, com a estrada que liga a sede do município com os campos criatórios e ao sul e ao oeste com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(D. 1, 10 e 21/12/61)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

##### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seccão, faço público que por Antonio Batista Moreira Júnior, Octacilio Ferreira Soares, João Vasques e Francisco Cesário, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18a. Comarca, 44o. Térmo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Faz frente para os fundos das terras requeridas por Nazarena Santos, lado direito com terras requeridas por Ada Baldassari, lado esquerdo e fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funcio-

nou no DIÁRIO OFICIAL, apresentas a convocação do empréstimo da importância de Cr\$ ... 2.462,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao exercício financeiro de 1957.

Belém, 31 de outubro de 1961.  
Eduardo Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
(G. — 4; 7; 8; 9; 10; 14; 17; 21;  
22; 24; 25; 26; 30/11; 1; 2 e 3/12/61)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. ... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seccão do Território do Acre, o advogado Rubens Lamereira de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de novembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1o.  
Secretário.

(T. 3.662 — 28, 29 e 30/11; 1 e 2/12/61)

## — ANUNCIOS —

#### COMABRA — COMPANHIA MADEIREIRA DO BRASIL

##### Convocação de Subscritores

Affonso Lopes Freire incorporador da Comp. Madeireira do Brasil — Comabra, convoca os subscritores desta sociedade para a Assembléia constitutiva a realizar-se no dia 18 de dezembro do corrente ano às 14 horas à Av. Nazareth n. 89 com a seguinte ordem do dia: 1) subscrições; 2) deliberação sobre o projeto de estatutos; 3) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; 4) constituição definitiva da Companhia e, finalmente 5) aprovação das contas e atos do incorporador.

Belém, 28 de novembro de 1961. Affonso Lopes Freire.  
(G. 1, 2 e 5/12/61)

#### INDUSTRIAL — AGRÍCOLA BRASILEIRA DE ÓLEOS S. A.

##### Convocação de Subscritores

Affonso Lopes Freire incorporador da Industrial — Agrícola Brasileira de Óleos S. A. convoca os demais subscritores desta sociedade para comparecerem a Assembléia constitutiva que se realizará no próximo dia 18 de dezembro do ano corrente às 17 horas à Av. Nazareth n. 89, a fim de tratar dos seguintes assuntos: 1) número de ações e subscrições de cada um dos fundadores; 2) deliberar sobre o projeto de estatutos; 3) eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; 4) constituição definitiva da sociedade e 5) aprovação das contas e demais atos praticados pelo incorporador que subscreve.

Belém, 28 de novembro de 1961. (a.) Affonso Lopes Freire.  
1961. (a.) Affonso Lopes Freire.

(G. — 1, 2 e 5/12/61)

#### PARA INDUSTRIAL S. A.

##### Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Senador Manoel Barata n. 270, no dia 15 de dezembro de 1961, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo a aumento do capital social e reforma dos estatutos sociais e mais o que ocorrer.

Belém, (Pa), 1 de dezembro de 1961.

Bernardino Garcia Adão  
Henriques  
Diretor - Superintendente

(T. 3.663 — D. 1, 6 e 12/12/61)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. ... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seccão do Território do Acre, o advogado Rubens Lamereira de Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de novembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1o.  
Secretário.

(T. 3.662 — 28, 29 e 30/11; 1 e 2/12/61)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

##### SECÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. ... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Arthur de Queiroz Ferreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de novembro de 1961.

(a) Arthur Cláudio Mello, 1o.  
Secretário.

(T. 3.663 — 28, 29 e 30-11; 1 e 2-12-61)

#### BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

##### (Segunda Convocação)

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de dezembro do corrente ano, às dezenas sete (17) horas, na sede do Banco, nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número noventa (90), a fim de deliberarem sobre:

a) Renovação da Diretoria d'este estabelecimento bancário;

b) o que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1961.

(a) Wanderley de Andrade  
Normando, Diretor, no exer-  
cício da Presidência.

(Ext. — 28/11; 1 e 2/12/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

Nº XXII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 5.492

ACÓRDÃO N. 471  
Recurso Cível "ex-officio" de Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara.

Reornado: — Francisco Moraes Teixeira.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Mandado de Segurança. Ausência de informações da autoridade coatora. Pronunciamento favorável do M. P.

É de se conceder a segurança, e de confirmar, portanto, a sentença que assim decidiu, quando a autoridade coatora não presta as informações solicitadas, e o M. Público, em 2 pronunciamentos sucessivos, opina favoravelmente ao pedido, deixando transparecer a liquidez do direito do Impetrante, e a ilegalidade do ato que o feriu.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Acórdam os Juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas na forma da lei.

Assim decidem em face de não ter a autoridade coatora, prestado as informações que lhe foram solicitadas, e haver o M. P., em dois pronunciamentos consecutivos, opinando, primeiro, pela concessão da medida excepcional, segundo pela confirmação da sentença que definiu a segurança, circunstâncias que constituem indício de liquidez do direito do impetrante e da ilegalidade do ato que o feriu.

Belém, Estado do Pará, aos 5 de julho de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de outubro de 1961.

Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 518  
Mandado de Segurança da Capital.

Requerente: — Vicente Cipriano Sarubí.

Reornado: — O Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA: — O cancelamento unilateral do arrendamento de terras do Esta-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

do, por parte do Governo, sem prévia notificação ao arrendatário, constitui manifesta ilegalidade, convelível pelo mandado de segurança que é a terapêutica indicada para cobrir os desvios do poder.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de mandado de segurança, requerido contra o Governo do Estado por Vicente Cipriano Sarubí.

Contra o ato do sr. Governador do Estado que, atendendo a uma reclamação formulada por Luiz Bacelar Guerreiro, ordenou o cancelamento do arrendamento que lhe fôra, anteriormente concedido, impetrado mandado de segurança Vicente Cipriano Sarubí, alegando que o ato impugnado não pode convalescer, por ter sido praticado ao arreio da lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954. O impetrante obteve do Governo licença especial, para explorar determinado lote de terras no município de Oriximiná, própria para a indústria extrativa da castanha, o que ocorreu após o trâmite regular de seu requerimento pelas repartições competentes, mediante com a assinatura do respectivo contrato na Procuradoria Fiscal. Concedida ao final da safra de 1961, de nada desfrutou o impetrante com referência a essa licença, que, no entanto, foi cancelada, sem que ao arrendatário fôsse dado apresentar defesa, consonte dispõe a referida lei n. 913.

Concede liminarmente a suspensão do ato impugnado e ao Exmo. Sr. Governador do Estado solicitei as informações necessárias.

O prazo para tais informações decorreu "in albis".

O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, chamado a pronunciar-se, opina pela denegação da segurança, sustentando que, estando encerrada a safra de 1961 e não tendo sido renovado o pedido para 1962, o remédio invocado perdeu o seu objeto.

Como se vê do suíto relatório supra, o impetrante obteve do Governo do Estado a concessão de licença especial para explorar determinado lote de castanha no município de Oriximiná. Acontece, porém, que a concessão dessa licença coincidiu com o término da safra, de forma que o impetrante

pouco ou nada aproveitou dessa concessão. Nesse interim, o Governo, atendendo ao requerimento de outro pretendente, cancelou o arrendamento, sem que antes houvesse feito notificar o arrendatário, para que produzisse a respetiva defesa.

Tal é o fato de que resulta a impetração da sentença.

Nota o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado que, estando encerrada a safra de 1961 e não tendo sido renovado o pedido para 1962, a segurança carece de objeto. Todavia, face ao art. 29, da lei n. 913, repugna admitir a tese suscitada pelo ilustrado chefe do Ministério Público. Na verdade, dispõe o aludido artigo que o arrendamento se inicia sempre com uma licença especial, a título precário, vigorando por mais quatro anos, se, ao término de primeiro ano, provar o arrendatário haver satisfeito as exigências contidas nas alíneas do citado dispositivo. Ora, se data de 12 de abril do corrente ano o início do arrendamento, com a concessão da licença especial, é óbvio que sómente em igual data do ano vindouro se encerrará o prazo para que o arrenda-

tário comprove a satisfação das exigências, caso pretenda continuar o arrendamento.

O cancelamento unilateral do arrendamento de terras do Estado, por parte do Governo, sem prévia notificação ao arrendatário, constitui manifesta ilegalidade, convelível pelo mandado de segurança, que é terapêutica indicada para cobrir os desvios do poder.

Dess'arte, o cancelamento, da forma por que processou, não pode convalescer, por infração do disposto no art. 44, da referida lei, que assegura ao arrendatário, como medida preliminar ao cancelamento, a notificação para defender-se.

**Expositis:**

Acórdam os Juízes do Tribunal de Justiça, reunidos em sessão plenária e por unanimidade de votos, conceder a segurança impetrada, para que se restaure o arrendamento, nos termos do pedido.

Custas na forma da lei.

Belém, 18 de outubro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de novembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO — J. T.  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Relação das Ementas e Decisões proferidas por este Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, durante o mês de outubro de 1961.

ACÓRDÃO N. 153/61  
Processo TRT — 131/61

Recorrente — Panair do Brasil S. A.

Recorridos — Teobaldo dos Santos Guimarães e outros.

Ementa — A Jurisprudência brasileira já se manifestou no sentido de não ser privativo do Ministério Público a instauração de inquérito no caso do § único do art. 10 do decreto lei 9070, de 15 de março de 1946.

Não tem mais cabimento discussão sobre a constitucionalidade do decreto lei acima referido, que é hoje sem divergência, matéria ultrapassada.

Como falta grave, a participação em greve ilegal justifica a dis-

pensa do próprio empregado estável (art. 10 do decreto lei n. .... 9.070, de 15 de março de 1946).

Decisão — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Reg., unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, preliminarmente, rejeitar pelo voto de desempate do doutor Presidente a preliminar de nulidade do processo por considerar a requerente parte ilegítima na instauração de inquérito e de méritis, por maioria de três votos, vencido o Juiz Revisor, dar provimento ao recurso para reformando a sentença recorrida autorizar a demissão dos empregados requeridos por terem infringido o estatuto no art. 10º do decreto lei n. 9.070 de 15 de março de 1946.

ACÓRDÃO N. 154/61  
Processo TRT — 113/61

Recorrente — Edna Maria Ribeiro.

Recorrida — Venerável Ordem Terceira de São Francisco.

Ementa — Não se pode invocar dispensa indireta decorrente de

suspensão por mais de trinta dias, quando a rescisão do contrato de trabalho resultou da apuração de falta grave em inquérito interno realizado pela empregadora.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 153/61**  
Processo TRT — 114/61  
Recorrente — Agostinho Pereira Viana.

Recorrido — Mejer & Cia.

Ementa — Confirma-se a decisão que está de acordo com a lei e a provados autos.

**Decisão** — Acordam os Juízes do TRT da 8a. Região, por unanimidade, tornar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 156/61**  
Processo FTR — 136/61  
Recorrente — Manacapuru Industrial Ltda. (J. G. Araújo & Cia. Ltda)

Recorrido — Waldemar de Figueiredo Carneiro.

Ementa — A legítima defesa não constitui justa causa para a dispensa do empregado.

Confirma-se a sentença que conclui de acordo com a lei e a prova dos autos.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 157/61**  
Processo TRT — 132/61  
Recorrente — Raimunda de Oliveira Pacheco.

Recorrida — Cia Internacional de Restaurantes e Hoteis Cinter.

Ementa — Confirma-se a decisão que está de acordo com a lei e a prova dos autos.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 158/61**  
Processo TRT — 123/61  
Recorrente — Indústrias Martins Jorge S. A.

Recorridos — Ivanilton Eduardo Souza e outros.

Ementa — Férias: O § 1º, do art. 140, da Consolidação das Leis do Trabalho não pode ser interpretada antagônicaamente, levando-se em conta que a C.L.T. é uma reunião de disposições legais de coordenação sistematizada, visando a concordância das regras que instituem a unidade de um sistema.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, tornar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 159/61**  
Processo TRT — 130/61  
Recorrentes — SPVEA., Dinah Fernando de Moraes, Adesista da Silva Aranha e Fausto Nazareno Meita.

Recorridos — José da Silva Almeida e outros e SPVEA.

Ementa — O aviso prévio transforma um contrato de tempo indeterminado em um contrato de tempo determinado, fazendo com que o empregado saiba quando

irá ser despedido.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer de ambos os recursos para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 160/61**  
Processo TRT — 129/61  
Recorrente — Nilo Pereira Pinato, Ind. e Com.

Recorridos — Francisco Batista de Oliveira e Manoel Jerônimo Sodré.

Ementa — As Juntas poderão conciliar, instruir ou julgar com qualquer número, sendo, porém indispensável a presença do presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate. Apenas no julgamento dos embargos é que a Junta deve funcionar completa.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, conhecer do recurso para, por maioria de dois votos, vencido o Juiz empregador, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedente as reclamações.

curso, para confirmar a sentença recorrida.

**ACÓRDÃO N. 161/61**  
Processo TRT — 99/61  
Recorrente — Manaus Harbour Limited.

Recorridos — Carlos Ferreira de Souza e outros.

Ementa — Pode o empregador efetuar o desconto do dia de ausência injustificada e do domingo subsequente na semana de frequência incompleta. A lei n. 605, de 5 de janeiro de 1949, não faz distinção entre empregado diarista e mensalista e o princípio legal é um só para todos os trabalhadores. Nas coisas claras não se faz interpretação: inclaris non fit interpretatio.

**Decisão** — Acórdam os Juízes do TRT da 8a. Região, unânime, em tomar conhecimento do recurso e rejeitar as preliminares de intempestividade e deserção do recurso, por falta de amparo legal; e, no mérito, ainda sem divergência, dar provimento ao recurso da reclamada para julgar improcedente as reclamações.

te editorial virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia vinte e sete (27) de dezembro de 1961, às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos, à Avenida Nazaré, número 200, onde funciona a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por

Antonio de Barros Galvão contra Abelardo Carvalho Kós (Granja Santa Clara), no processo número 1a. JCJ — 542/61, os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

"Um (1) terreno situado à margem esquerda da rodovia Belém-Icoaraci, medindo cerca de 40 metros de frente por 400 de fundo, edificado com uma casa de madeira coberta de telha, dois barracões de alvenaria cobertos de telha, um barracão de madeira coberto de telhas e um viveiro medindo 60 metros, além de várias árvores frutíferas e uma plantação de coqueiros, tudo avaliado na importância de oitocentos mil cruzados ..... (Cr\$ 800.000,00)."

Quem pretender arrematar dídos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de novembro de 1961. Eu, Djalma Lobato Müller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa  
Juiz Presidente da 1a. JCJ  
(G. — 1-12-61)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital virem a quem interessar possa que a este Juízo foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. Diz — Isabela Filgueiras Di Miceli, brasileira, casada, residente nessa cidade, que o marido da Supte. Eurico Di Miceli, há cerca de 1 ano e 4 meses ausentou-se dessa cidade, sem que seja descoberto até hoje o paradeiro do mesmo. Outrossim, a supta. é condonada juntamente com mais cinco irmãos, — no terreno edificado, n. 165, antigo 56, à Av. Alcindo Cacela, entre as ruas Oliveira Belo e Diogo Móia, nesta cidade, medindo 4,40m. de frente por 75m. de fundos e confinando, de ambos os lados, com quem de direito. Tendo os seus demais irmãos resolvido vender o referido imóvel, — face ao estado em que o mesmo se encontra, considerado mesmo de ruínas, sem que possam mandar fazer os reparos devidos. — vem a petiçãoária, com todo o acatamento, pedir que V. Excia. se dignie suprir a outorga de seu esposo, concedendo-lhe o necessário alvará. Térmos em que, P. Deferimento. Belém, 22 de novembro de 1961. (a.) Isabel Filgueiros Di Miceli". "A. Publique-se edital pelo prazo de 20 dias, Belém, 28/11/61. (a.) — Ruy Buarque de Lima". — Em virtude do que — fica citado o sr. Eurico Di Miceli para, dentro no prazo legal, alegar o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de novembro de 1961. Eu, José de Lima Sampaio, escriv-

vão, o subscrevi.

**Ruy Buarque de Lima**  
Juiz de Direito da 7a. Vara  
(T. 3682 — 1/12/61)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edilson Mendes de Sousa e Laura Cardoso Lima, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Severiano Mendes de Souza e Filomena Moreira de Sousa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Araújo Lima e Adelaide Cardoso Lima, res. neste cidade — André Gonçalves Freitas e Dolores do Espírito Santo, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de José de Oliveira Freitas e Emilia Gonçalves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Batista de Brito e Maria de Nazaré Brito, res. neste cidade — José Ribamar Pires e Maria José Souza Rodrigues, ele solt. nat. do Piauí, pintor, filho de Manoel Pires e Maria Lúcia Pires, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Zeférino Rodrigues da Silva e Olivia Souza Rodrigues, res. n. cidade — Jorge Simith Melo de Almeida e Clelia Ferreira dos Santos, ele solt. nat. do Pará, func. da petrobrás, filho de Jorge Carlos de Almeida e Sara Melo de Almeida, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Affonso Raphel Garcia dos Santos e Rosa Almira Ferreira dos Santos, res. neste cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital assino: Francisco Gemaque Tavares Jr. (T. 3676 — 1 e 8/12/61)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

#### SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

**Convocação da Assembléia Geral**  
Nos termos da alínea I, do artigo 59, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os trezentos e noventa e oito (308) advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléia Geral, no dia onze (11) de dezembro, vindouro, às dez (10) horas, na sala de sessões do Conselho Secional, no edifício do Forum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria referentes ao período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 18 de novembro corrente, estando os documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 8 às 12 horas, na sede do Conselho, no edifício do Forum, nesta Capital.

Belém, 24 de novembro de 1961.  
(a.) Otávio Mendonça, Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

(T. 3.633 — 24/11 e 16/12/61)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 1.554

ACÓRDÃO N. 4.134  
(Processo n. 8.985)

Requerente: — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor-geral do DSP.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. diretor-geral do DSP, remeteu a registro, neste Tribunal, os contratos de Antônio Evangelista das Neves, Antônio Rodrigues, Antônio Sousa de Queiroz, Benedito Nazaré Dias da Silva, Cláudio Aguiar Soares, Deusdeth do Carmo Lima, Inácio Luiz Bezerra, Lacy Aracati Padilha, Raimundo do Espírito Santo, Raimundo Soares da Silva, para a prestação de serviços de Guarda-Civil de 3a. classe, da Inspetoria da Guarda Civil, mediante o salário mensal de Cr\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do vigente exercício, tabela n. 37, e do crédito especial aberto para atender ao encargo definido pela lei n. 2172, de 17-1-61, todos com vigência até 31 de Dezembro de 1961, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os onze (11) registros solicitados.

Belém, 15 de setembro de 1961.  
(a) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Sebastião Santos de Santana — Relator. — Augusto Marques de Mesquita e Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "Em ofício n. 1.149, de 22-8-61, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Tribunal os contratos celebrados entre o Governo do Estado e os srs. Antônio Evangelista das Neves, Antônio Rodrigues, Antônio Sousa de Queiroz, Benedito Nazaré Dias da Silva, Cláudio Aguiar Soares, Deusdeth do Carmo Lima, Inácio Luiz Bezerra, Lacy Aracati Padilha, Raimundo do Espírito Santo, Raimundo Martins dos Santos e Raimundo Soares da Silva, todos para os serviços de Guarda-Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Para melhor clareza dos autos, o Exmo. Sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, proferiu o seguinte despacho:  
"Servem de objeto a este processo onze (11) contratos de locação de serviços, por

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

instrumento particular, assinados a 21 de julho último, para que os locadores exerçam, na Inspetoria da Guarda Civil, a função de guarda civil de terceira classe. A publicação de um resumo de cada ato jurídico se fez no DIÁRIO OFICIAL de 12 e 13 de agosto em curso. A 22, concretizou-se a remessa dos contratos ao Tribunal. O prazo de publicação foi infringido, sendo observado o de entrega dos contratos nesta Egrégia Corte, de acordo com o art. 789 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, no silêncio do Código de Contabilidade do Estado. A publicação apresenta-se contraditória: enquanto os originais dos atos jurídicos contém a data de 21 de julho, o DIÁRIO OFICIAL registrou a assinatura dos mesmos entre 15, 17, 18 e 20 daquele mês.

Apesar da infringência ao prazo de publicação e da divergência entre as datas atribuídas à assinatura dos contratos, constantes do DIÁRIO OFICIAL e de cada original dos atos jurídicos, faça a Secretaria com que se pronunciem as Secções de Receita e de Despesa, nos termos da Resolução n. 798, de 30 de março de 1954. A Secção de Receita, além de indicar o crédito orçamentário referente a contratos, esclarecerá o valor do abono de emergência, aquele especificado na Lei de Meios em vigor e o último na lei n. 2172, de 17 de janeiro deste ano (1961).

Ao Tribunal é concedido o prazo único de quinze (15) dias, para instrução e julgamento, a contar da prenotação do expediente no Protocolo, segundo o art. 790 do citado Regulamento.

Seja observado o prazo dos pronunciamentos"

Os contratos encontram-se revestidos das formalidades legais e os laudos de inspeção de Saúde dos interessados, dão os mesmos como aptos para o serviço público.

Os órgãos técnicos deste Tribunal às fls. 92 e 93 prestam as informações necessárias, demonstrando haver saldo suficiente para ocorrer com as despesas dos contratos deste processo.

O Ministério Público por intermédio de seu titular, emitiu parecer favorável aos registros solicitados.

Z o relatório.

VOTO

Apesar das irregularidades

(aa) José Maria de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Augusto Belchior de Araújo — Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa e Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator —

"Em 22-8-61, o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Diretor Geral do D.S.P., enviou um expediente a esta Colenda Corte, protocolado no mesmo dia, no livro n. 2, às fls. 209, da Secretaria do T.C., para o competente

registro, nos termos da Lei n. 1846, contendo um contrato celebrado entre o Governo do Estado e o cidadão Humberto Marinho Koury, para este desempenhar as funções de "Agrônomo" na Secretaria de Estado de Produção. O referido contrato tem a vigência de 10 de junho a 31 de Dezembro do ano em curso, com os proveitos de Cr\$ 20.900,00, mensais, num total de Cr\$ 146.300,00, período de 7 meses, neste ano. S. Excia., o exmo. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Presidente do T.C., ao iniciar a instrução, assinalou, desde logo, as irregularidades nos prazos de publicação e remessa para registro. Contudo isso, mandou ouvir as seções de Receita e Despesa deste T.C., as quais encontraram recurso financeiro para execução do dito encargo, como se verifica das folhas dos autos. Ouvida a Procuradoria junto ao T.C., esta apoiada no parecer da Assistência Contábil, opinou pelo registro.

## VOTO

Firmado pela Jurisprudência desta Egrégia Corte que dispensa aquelas irregularidades, concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, — Vice-Presidente, no exercício da Presidência (alínea a, inciso I, seção III, art. 18 do R.I.): — "Defiro".

José M. de Vasconcelos Machado — Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Augusto Belchior de Araújo — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

# Diário do Município

ANO III

BELEM — SEXTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1961

NUM. 115

**Aforamento de terra**  
Sr. Eng. Waldir Acatuassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Walter Alves Lopes, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. 16 de Novembro, campo de Pouso do Chapeú Virado, Estrada da Baterja e Passagem do Diamante, de onde dista 280,00m.

Dimensões: frente 20,00 metros; fundos 200,00 metros; área ..... 4.000,00m<sup>2</sup>.

Forma retangular: cercado em todo seu limite com arame farpado. No terreno há uma casa em madeira coberta de telha.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 3597 — 21/11; 1 e 11/12/61)

(T. 3598 — Dia 11, 21/11 e 11/12/61)  
**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afalo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elza Lobato Portela, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem esquerda da Estrada Benjamin, perimetro compreendido, entre o Igarapé s/denominação e passagem dos Inocentes de onde dista 400,00 metros.

**DIMENSÕES:**  
Frente: — 64,00 metros.  
Fundos: — 256,00 metros.  
Área: — 16.072,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado na frente.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvio Afalo  
Secretário de Obras  
Assinatura ilegível do Chefe de Secção.

**Aforamentos de terras**  
O Sr. Eng. Silvio Afalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Amélia Ribeiro Braga, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenida Senador Lemos, Rua Municipalidade, Travessa Djalma Dutra e Magno de Araújo de onde dista 28,40m.

**DIMENSÕES:**  
Frente: — 2,15m.  
Fundos: — 35,60m.  
Área: — 76,54m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 719 e pelo lado esquerdo com o n. 721. Terreno edificado sob o n. 719-A.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 3597 — 21/11; 1 e 11/12/61)

**Aforamentos de Terras**  
O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afalo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Elza Lobato Portela, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem esquerda da Estrada Benjamin, perimetro compreendido, entre o Igarapé s/denominação e passagem dos Inocentes de onde dista 400,00 metros.

**DIMENSÕES:**  
Frente: — 64,00 metros.  
Fundos: — 256,00 metros.  
Área: — 16.072,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado na frente.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente,

findo o que, não será aceito

Travessa Bom Jardim, Carlos de Carvalho, Ruas Triunvirato e Veiga Cabral, de onde dista 67,30 metros.

### DIMENSÕES:

Frente: — 11,00 metros.

Fundos: — 30,00 metros.

Área: — 330,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

dos pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1961. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, secretário de Obras.

21/11; e e 11/12/61)

### Aforamento de terra

Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afalo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Waldemar Risuenho Moraes, brasileiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: margem direita da Passagem dos Inocentes distando 370,00 do terreno requerido pelo Sr. Ferro Costa.

Dimensões: frente, 20,00 metros; lateral direita, 89,50 metros; lateral esquerda, 60,00 metros, travessa, 25,00 metros; área, ..... 1.68k,8150m<sup>2</sup>.

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado com uma pequena armadura.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961. — (a) Silvio Samuel Moreira Afalo, secretário de Obras.

21/11; 1 e 11/12/61)